SEXO	NÃO APTO	APTO	TEMPO	TENTATIVAS
MASCULINO	MENOS DE 2400 METROS	IGUAL OU SUPERIOR A 2400 METROS	12 MINUTOS	01
FEMININO	MENOS DE 2200 METROS	IGUAL OU SUPERIOR A 2200 METROS	14 MINUTOS	01

ANEXO III

ATESTADO MÉDICO

Dr. _____CRM nº. _____

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº. _____ com _____ anos de idade, foi clinicamente examinado sendo constatado que o (a) mesmo (a) encontra-se APTO para realizar os exercícios do TAF - Teste de Aptidão Física do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bonfim/Secretaria Municipal de Saúde nº 001/2026.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura e Carimbo do Médico

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:1F14EF78

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 001/2022
PROCESSO Nº 107/2022

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 47.705,21 (quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais e vinte e um centavos).
FONTE DE RECURSO: 1.500.99 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2.002
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
RED.: 36
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares.
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 19.625.833/0001- 76
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026.

Caracaraí-RR, 13 de abril de 2026.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 136/2025

Publicado por:
Diene Vieira de Sousa
Código Identificador:526B39B7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
PORTARIA Nº. 203 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Caroebe - RR e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Caroebe - RR, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034,que tramita no Congresso Nacional é;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934/2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014" é.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação é;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas é;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Normandia, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;

CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Caroebe.

Prefeitura Municipal de Caroebe
Fl. 8

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

Art.2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:
a) **Presidente:** Loremar Ramos da Silva – Secretário Municipal de Educação

b) **Vice-presidente:** Hozana da Silva Araújo

c) **Secretário Executivo:** Jucineide Costa Nascimento - Assessora da Secretaria Municipal de Educação

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Ramis Minguens da Costa - Presidente

III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB: